

LEI Nº 605, 24 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento do Município de Cariri do Tocantins / TO em favor da unidade orçamentária que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRI ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na forma do artigo 92 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal do Município em favor da seguinte unidade orçamentária abaixo:

DOTAÇÃO À SEREM CRIADAS

ORGÃO: 0003 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI

UNIDADE: 0027 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL

AÇÃO: 20.606.0186.2151 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural

ELEMENTOS:

319004 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ...R\$ 50.000,00

319011 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ...R\$ 60.000,00

339030 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 50.000,00

339014– DIÁRIAS.....R\$ 5.000,00

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA R\$ 100.000,00

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

FONTE: 1.500.0000.000000 RECURSO PRÓPRIO

TOTAL DA AÇÃO: R\$ 265.000,00.

Art. 2º O recurso para atender a abertura de crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, é proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DOTAÇÕES À SEREM ANULADAS

ORGÃO: 0003 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI

UNIDADE: 0017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 15.451.0147.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

ELEMENTOS:

319011 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$ 10.000,00

319004 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 50.000,00

339030 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 50.000,00

339014– DIÁRIAS.....R\$ 5.000,00

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA..... 150.000,00

FONTE: 1.500.0000.000000 RECURSO PRÓPRIO

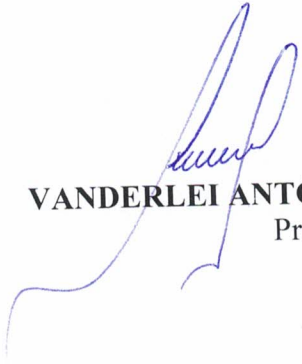
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 265.000,00.

Art. 3º A aplicação desta lei observará o disposto na Constituição da República/88 e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei nº 4.320/1964.

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS – TO, aos 24 dias do mês de maio de 2023.


VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR
Prefeito Municipal